



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**CONVITE N.º 001/2019**  
**Processo Licitatório n.º 287**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **17/09/2019** na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade, estará procedendo o PROTOCOLO para recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto, informado no item 1 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Municipal de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br), ou das **08h às 11h:30min e das 13h:30min até às 17h, de segunda a sexta-feira**, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º. 2070, Bairro – Seminário, CEP 83.880.00, em Rio Negro/PR - Telefone: (0XX) 47-3642:5556, para empresas cadastradas na correspondente especialidade com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DATA: 17/09/2019 – ATÉ AS 09:00h**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AS 09:01h**

## **1. DO OBJETO:**

**1.1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AS-BUILT ARQUITETÔNICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO E PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO DA “PONTE DR. DINIZ ASSIS HENNING”, NESTE MUNICÍPIO.**

### **1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**1.2.1** - As especificações dos serviços a serem realizados estão relacionadas no Anexo I deste Edital ;

**1.2.2** A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e/ou Municipal necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

### **1.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:**

**1.3.1** As despesas para a presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:  
32.07.004.3.3.90.39.05.0000.5253.-Fonte:0 – Serviços Técnicos Profissionais.

**1.3.2** O valor máximo para a referida contratação é de R\$ **17.675,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **1.4 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.4.1** A licitação será promovida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) cujos membros são designados pela **Portaria n° 001/2019**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

**2.1.1** A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes.

**2.1.2** A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação pelas licitantes de todos os termos, normas e condições que integram o presente Convite, o Contrato dele decorrente, e o Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sem prejuízo do direito de impugnação previsto no Artigo 41 da Lei n° 8666/93.

**2.1.3** É **vedada** a participação:

- a)** de pessoas físicas, incluídos os Microempreendedores individuais (MEI), que não se compatibilizam com a natureza do serviço a ser licitado;
- b)** de empresa cujos sócios, administradores, empregados, responsável técnico e / ou controladores sejam servidores municipais;
- c)** daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;
- d)** de pessoa jurídica que apresente débito para com o Município; declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Concedente;

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** Nas sessões públicas da licitação cada empresa participante deverá ser representada por seu titular ou por credenciado, quem poderá intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos por seu representado, desde que identificado por documento hábil.

**2.2.2** A representação poderá ser formalizada através de um dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo no Anexo V), firmados pelo responsável legal da licitante, com indicação de quem atuará como representante/preposto nos atos públicos da licitação, outorgando poderes para participar, representar o licitante e interpor recursos ou desistir deles. Deverá ser apresentada cópia da identidade ou outro documento de identificação pessoal do procurador/credenciado.

**b)** Em sendo sócio ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.3** Os documentos indicados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original; por cópia autenticada por cartório competente; por publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**2.2.4** Cada credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

### **3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para participar desta licitação, de acordo com a Lei 8.666/93, as empresas convidadas e/ou interessadas que estiverem aptas a fazê-lo, deverão apresentar na sede do Município, até o dia ...../...../....., às **09hs00 min**, os documentos em **02 (dois) envelopes distintos**, opacos, lacrados e rubricados, para comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica (Envelope n. 01) e apresentar proposta comercial (Envelope n.02), redigidos sem rasuras ou emendas.

**3.2** Os envelopes deverão conter na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

Endereço Completo, e-mail e telefone

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

Endereço Completo, e-mail e telefone

**3.3** Todas as folhas da documentação de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues preferencialmente na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes.

**3.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** O **ENVELOPE n. 01** deverá conter a versão impressa, em uma via, de toda a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **qualificação técnica**, à **qualificação econômico-financeira**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e **demais certidões**.

**4.1.1** As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens a seguir em sua forma original e/ou obtidos via internet, admitindo-se ainda apresentação de cópias autenticadas em cartório competente ou cópias simples que venham a ter certificação de autenticidade por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição dos originais, nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

#### **4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1** A comprovação da regularidade jurídica se efetivará por meio dos documentos solicitados a seguir:

a) registro comercial, no caso de empresa individual ou

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverá ainda ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei.

**4.2.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.1** - A comprovação da **qualificação técnica** se efetivará por meio dos documentos a seguir:

**a)** Registro da Empresa no CREA ou CAU;

**b)** Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser **da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma**, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou de profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado.

**b.1 )** - Se o atestado de capacidade técnica for em nome do profissional este deverá estar vinculado a empresa na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação; se o atestado de capacidade técnica for em nome da empresa, a vinculação do profissional técnico capacitado, Engenheiro, podará ser efetuada em até 05( cinco) dias uteis a partir da declaração de vencedor do processo licitatório; profissional com registro no CREA ou CAU.

**b.1.1)** O(s) profissional(is) deverá(ão) ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

**b.1.2)** A comprovação de que dito profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

**c) Atestado de Visita;**

**c.1)** O licitante poderá inspecionar a ponte onde será explorada a atividade com o objetivo de se inteirar das condições do local e tomar conhecimento de todas as adaptações e acabamentos necessários para início efetivo de suas atividades e formular sua proposta comercial;

**c.2)** A vistoria é de caráter facultativo e será acompanhada por servidor designado pelo Município devendo a empresa interessada entrar em contato através do telefone (47) 3642-3280 – Ramal 413. Será designado dia e horário, para realização da visita, devendo obrigatoriamente ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação. A visita dependerá de agendamento com a Secretaria de Obras. É recomendável conhecer o local para se tomar conhecimento das eventuais dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, não sendo aceito no futuro alegação de desconhecimento dos mesmos.

**c.3)** Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições da Ponte e do eventual grau de dificuldade existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**c.4)** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno do local e das condições em que se encontra a Ponte, nos moldes da já citada declaração constante do Anexo VI.

### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira se efetivará por meio do estabelecido a seguir:

**a)** Apresentação de **Certidão negativa** de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa interessada, com validade na data de apresentação da proposta.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



#### **4.5 REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

**4.5.1** A regularidade fiscal e trabalhista **com validade** na data da realização da licitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública **Estadual**, da sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal**, da sede da licitante;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, CEF.
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**), a ser obtida no endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- g) Alvará de localização;

**4.5.2** Nos casos de **microempresa e empresa de pequeno porte** (ME ou EPP) que pretenderem obter o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para regularização fiscal tardia, deverão ser observados, além da documentação exigida acima, os seguintes procedimentos: 4.5.2.1 - Apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;

#### **4.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**4.6.1** Declaração da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**4.6.2** Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo à participação e que conhece e aceita os termos do edital.

#### **5. – DA PROPOSTA:**

**5.2 A Proposta Comercial** deverá ser elaborada respeitada as condições estabelecidas no Anexo I;

**5.2.2** A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta implica concordância tácita.

**5.3** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até duas casas decimais, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, taxas, encargos e contribuições sociais, custeio administrativo, deslocamentos e equipe de apoio, bem como quaisquer outros custos relacionados direta ou indiretamente com a execução dos serviços a representar a composição do custo da proposta comercial.

**5.4** - Da proposta deverão constar ainda o número e nome do Banco, da Agência e da Conta, para caso seja o vencedor já estar definido os dados para recebimento.

**5.5** Serão **desclassificadas as propostas** que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste edital e seus Anexos,
- b) Apresentem valor superior ao preço máximo fixado no item 1.3.2 do edital ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis, na forma do art. 48 da Lei 8666/93;

**5.6** No caso de erro aritmético, serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver divergência entre valores unitários e global, prevalecerá o de menor valor, divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o sob forma extensa, prevalecerá este último. Se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será desclassificada.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **6. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

**6.1** Na data e hora indicadas no preâmbulo será realizada a sessão pública para recebimento e **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02** das licitantes, sendo realizado primeiramente o credenciamento das mesmas, com posterior abertura do Envelope n.º 01 (Documentos de Habilitação).

**6.1.1** Os dois envelopes deverão, impreterivelmente, ser protocolados no átrio do prédio sede da Prefeitura Municipal, conforme endereço constante no preâmbulo deste, entregues até o horário, dia e local já fixados neste edital.

**6.1.2** Os documentos retirados do **Envelope n.º 01** serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**6.1.3** A Comissão poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes. Neste caso, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes n.º 02 lacrados, contendo as Propostas Comerciais, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes e pelos membros da Comissão.

**6.1.4** Da sessão pública de abertura do Envelope n. 01 será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, a qual será assinada pelos membros da CPL e por todas as proponentes presentes.

**6.1.5** As licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no Envelope n. 01 referente à "Habilitação" ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior, salvo a hipótese previstas na Lei Complementar 123/2006.

**6.1.5.1** O **resultado da Habilitação** será comunicado às licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia definido pela Comissão por escrito, pelos meios de comunicação previstos neste Edital, correndo a partir daí, o prazo para interposição de recurso na forma da lei.

**6.1.6** Às licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados os Envelopes n.º 02 desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso ou após a denegação deste.

**6.1.7** Após a fase de habilitação, não cabe a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.1.8** Ultrapassada a fase de habilitação, havendo a desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes n.º 02 – "Proposta Comercial" - em sessão pública a ser previamente designada pela CPL.

**6.2. Abertos os envelopes n.2 - "Proposta de Preços "**- será procedida a análise de seu conteúdo, promovendo-se a **classificação** das propostas apresentadas em conformidade e/ou **desclassificação das propostas** desconformes ou incompatíveis.

**6.2.1** No mesmo ato, de posse das propostas comerciais, a CPL promoverá a **classificação** das licitantes habilitadas **pela ordem decrescente do valor das propostas**, lavrando-se o registro na ata correspondente.

**6.2.3** A seguir, não havendo recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos será **declarada a vencedora**.

**6.3** Os atos decisórios da Comissão, bem como a interposição e o julgamento de recursos, serão comunicados aos licitantes através de publicação no site oficial do município, qual seja [www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br), do que todas as licitantes devem consultar diariamente durante os trâmites processuais;



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**6.4** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a CPL fixará às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, conforme a etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** Os envelopes contendo as Propostas de proponentes desclassificadas, não retirados pelos respectivos representantes ficarão em poder da CPL, devidamente lacrados, à disposição da licitante pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da homologação do certame. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela licitante desclassificada, a CPL não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**6.6** Quaisquer alterações nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas mediante publicação nos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O julgamento das propostas será efetuado levando em consideração o **MENOR PREÇO**, bem como pelo atendimento pleno do disposto neste Edital.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** A **impugnação** dos termos do Edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/93, devendo ser encaminhada para o endereço citado no preâmbulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos serão processados e julgados de acordo com o disposto no art.109 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. PRAZOS**

**10.1** O prazo de **execução** do contrato fica fixado em **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**10.2.** O prazo de **vigência** do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, que poderá ser prorrogado, mediante justificativa.

## **11. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

**11.1** As medições, forma e os procedimentos para pagamento dos serviços à contratada estão descritos no Anexo I – Projeto Básico.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, na forma das Leis nº. 8.880/94 e nº. 10.192/01, desde que não atingido a periodicidade de 12 (doze) meses contados entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento.

**12.2** Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta comercial à data do efetivo pagamento, sem que para tanto tenha dado causa o Licitante, o valor devido será reajustado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**12.3** A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos e supressões na forma do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8666/93 e disposto no Anexo XI- Contrato.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução dos serviços a ser contratado será acompanhada pela Diretora Administrativo Financeiro - Sra Margarete dos Santos que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- c) Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avançadas.
- d) A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- e) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços objeto deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.
- b) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- e) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da **CONTRATADA** e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- g) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- h) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1** A Licitante que praticar atos lesivos na fase do procedimento licitatório incorrerá na responsabilização administrativa e civil determinada pela Lei Federal 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da sanção criminal determinada na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Na fase contratual, as sanções são as descritas no Anexo XI – Minuta do Contrato, que integra esta Carta-Convite, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 2.885/2018





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei 8666/93 e conforme disposições contidas no Contrato.

**16.2** Os casos de rescisão contratual serão motivados, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes

**17.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo convocar servidores técnicos para assessorar a Comissão na análise da documentação.

## **18. - ANEXOS**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI:** Modelo de Termo de Renúncia, apresentação facultativa;

Rio Negro, 05 de setembro de 2019

**JAMES KARSON VALÉRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Situada no Centro Histórico de Rio Negro, a Ponte Doutor Diniz Assis Henning, liga os municípios de Rio Negro- PR a Mafra- SC. Inaugurada em 22 de novembro de 1896, foi Construída nos estaleiros da *Compagnie Dyle et Baccalan*, em Louvain, na Bélgica, sendo montada no prazo de um ano no município de Rio Negro. Tombada como Patrimônio Cultural do Estado do Paraná em 2.000, a popularmente conhecida Ponte Metálica é admirada pela população local e pelos turistas devido sua imponência.

O Município de Rio Negro no uso das suas atribuições e visando atender as demandas de embelezamento noturno de seus espaços urbanos, tem a intenção de projetar e executar obra de iluminação decorativa na ponte metálica.

O objetivo desse projeto é revitalizar a ponte, melhorar o uso noturno desse espaço público, embelezar a sua estrutura física, gerando bem estar social, impulsionando o comércio local e trazendo mais investimentos para o município.



Imagem: Instalação da Ponte Dr Diniz Assis Henning.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná



Imagem: Ponte Dr Diniz Assis Henning em 2019.



Imagem: Vista interna da Ponte Dr Diniz Assis Henning decorada durante o período natalino.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **2. PREMISSAS BÁSICAS**

O profissional deverá observar as normas pertinentes, para que o projeto atenda e levar em conta as seguintes exigências:

- Fazer uso de tecnologia LED RGB como fonte luminosa (projetores LED RGB).
- Utilizar materiais para as linhas elétricas do tipo galvanizado de alta qualidade, por motivo da exposição direta das instalações as intempéries.
- Projetar a entrada de energia e sua conexão com a rede dos projetores.

### **2.1. LEVANTAMENTO ATRAVÉS DE SCANNER 3D**

Por se tratar de projeto antigo, de uma época que não se utilizava de desenho assistido por computador (CAD) para elaboração de projetos arquitetônicos, deverá ser utilizado scanner laser 3D, para o levantamento da nuvem de pontos que compõe a estrutura atual da ponte. Essa nuvem de pontos deverá ser fornecida à Administração para servir de base para futuros projetos em qualquer área da engenharia.

**O equipamento a ser utilizado para tal fim deverá atender as seguintes especificações mínimas:**

- Resolução de cores até 165 megapixel
- Campo de visão vertical de 300°
- Campo de visão horizontal de 360°
- Alcance com 90% de reflexão (branco) de 0,6-70m
- Alcance com 10% de reflexão (cinza escuro) de 0,6-70m
- Alcance com 2% de reflexão (preto) de 0,6-50m
- Câmera HDR
- Variação de erro de  $\pm 3$ mm
- Capacidade de medições de 700.000 (setecentos mil) a 699.100.000 (seiscentos e noventa e nove milhões e cem mil) pontos por cena
- Distância entre os pontos a 10 metros do objeto de 1,5 milímetro a 49,1 milímetro

### **2.2. PROJETO ARQUITETÔNICO**

Com base na nuvem de pontos, deverá ser desenvolvido o projeto arquitetônico que servirá de base para elaboração do projeto luminotécnico e elétrico. O projeto arquitetônico será aceito na medida em que se adequar ao fim a que se destina, que são os projetos luminotécnicos e elétrico.

### **2.3. PROJETO LUMINOTÉCNICO**

O projeto luminotécnico será o resultado final desse escopo de fornecimento, devendo o profissional observar as normas pertinentes, para que o projeto atenda e levar em conta as seguintes exigências:

- Utilizar tecnologia LED RGB com no mínimo 50lm/W de eficiência.
- Os projetores ou equipamentos similares deverão ter grau de proteção IP66 (uso externo)
- Utilizar as lentes de acordo com a área a ser iluminada para obter maior iluminância e uniformidade.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- Obter nos planos de medição das superfícies a serem iluminadas um nível médio maior ou igual a 300 lx e uma uniformidade maior ou igual a 0,8.
- O cálculo luminotécnico deverá ser desenvolvido no DIALux®.
- Possuir bom dissipador de calor para maior durabilidade dos LEDS.

#### **2.4. PROJETO ELÉTRICO**

O projeto elétrico deverá ser elaborado com objetivo de atender aos pontos indicados pelo projeto luminotécnico, conectando a entrada de energia aos equipamentos de iluminação, devendo o profissional observar as normas pertinentes, para que o projeto atenda e levar em conta as seguintes exigências:

- Idealizar o melhor método para entrada de energia a fim de atender os requisitos da Agência de Energia Elétrica - Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC.
- Atender a carga resultado do projeto luminotécnico e prever um reserva técnica de 100% no que diz respeito a carga instalada.
- Elaborar acionamento via controlador DMX para agrupamento dos projetos.
- Elaborar circuito de proteção para o circuito controlador DMX.
- Atender as demandas existentes de iluminação pública na ponte e também pontos de energia para iluminação temática ( Ex. Páscoa, Natal, Outubro rosa, etc.)

#### **3. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

- Projeto Arquitetônico criado a partir da “*nuvens de pontos*” levantada a partir de scanner 3D DEVERÁ SER ENTREGUE IMEDIATAMENTE APÓS SUA CRIAÇÃO para servir de base para levantamento dos requisitos para nova pintura da ponte metálica e posteriores projetos de interesse da Administração Municipal.

Deverão ser apresentados para a entrega final:

- Todas as pranchas que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas e premissas citadas, devidamente assinadas.
- Todos os memoriais, sejam eles de cálculo ou descritivos que se fizerem necessárias ao cumprimento das normas e premissas citadas, devidamente assinados.
- Orçamento detalhado com o preço médio de mercado, indicando o BDI a ser utilizado, devidamente assinado.
- Cronograma físico-financeiro das etapas da obra, devidamente assinado.
- Anotação de responsabilidade técnica (ART), com as atividades técnicas pertinentes e respectivas grandezas obtidas ao fim da fase de projeto, devidamente assinada.
- PLANILHA MÚLTIPLA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA preenchida em conformidade com a Caixa Econômica Federal – Mandatária do Recurso oriundos do Ministério do Turismo para posterior execução do Projeto.





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Os materiais e serviços e respectivas composições que não constarem da planilha SINAPI deverão ser orçados com preço de mercado, sendo necessário no mínimo três orçamentos em conformidade com lei 8666/1993 Lei de licitações.

Apresentação de ART de orçamento.

- Todos os arquivos digitais referentes aos itens anteriores.
- Declaração de que o projeto não acarreta modificações na estrutura da ponte, e nem esta em desacordo com as disposições de tombamento dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural

#### **4. VISITA AO LOCAL DA OBRA**

O projetista deverá esclarecer dúvidas com a realização de visita *in-loco*, indo até o local referido quantas vezes forem necessárias. O custo dessas visitas deverão fazer parte do preço proposto.

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PRÉVIA**

Quinze dias antes do fim do prazo de entrega, deverá ser apresentado à administração municipal, o resultado obtido: pranchas, orçamento, memoriais, etc.

#### **6. ALTERAÇÕES NO PROJETO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Caso a administração, pelo princípio do interesse público, decida que algo precise ser alterado no projeto, correrá novo prazo de 15 dias para que se faça as alterações necessárias e se reapresente nova prévia, até que a administração esteja de acordo.

#### **7. PRAZO**

O projeto deverá ser entregue em sua versão final em 45 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### **8. VALORES**

O projeto deverá ser desenvolvido com a melhor técnica e qualidade dos materiais e produtos no teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para sua execução.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor** ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ /MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação n.º .....2019, Modalidade: Convite n.º ...../2019, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AS-BUILT ARQUITETÔNICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO E PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO DA “PONTE DR. DINIZ ASSIS HENNING”, NESTE MUNICÍPIO.**

1.2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital de **Convite 001/2019**, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado **por empreitada e preço global**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ 000.000.00 (extenso), referente ao valor total dos produtos e serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela **Procuradoria do Município**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

.....



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo fiscal da execução do contrato da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 15 (**quinze**) dias contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco ..... Agência....., Conta Corrente.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de **45(quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS:**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do **Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, lhe será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo **Gestor** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das Obrigações constantes no Edital, a **CONTRATADA** se obriga a atender ao que segue.

- a) Executar os serviços objeto deste Edital, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas.
- b) Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da **Procuradoria do Município**;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- e) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da **CONTRATADA** e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

*e.1 O atendimento desta cláusula esta condicionado a apresentação da **CONTRATADA** de todos os comprovantes de recolhimento com relações nominais dos empregados destinados para realização da obra/serviço, para liberação dos pagamentos das faturas mensais e/ou medições, conforme a seguir:*

- a) Cópia do Comprovante de pagamento do Salário de cada trabalhador;*
- b) Cópia do Comprovante de pagamento de horas extras, de cada trabalhador, se houver, cabendo a fiscalização do município se de fato foram realizadas para este contrato;*
- c) Cópia do Comprovante de pagamento de férias, com 1/3 de cada trabalhador;*
- d) Cópia do Comprovante de pagamento de percentual de insalubridade, se houver, de cada trabalhador;*
- e) Cópia do Comprovante de pagamento do 13º salário, de cada trabalhador;*



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- f) *Cópia da Guia de Recolhimento do INSS de cada trabalhador;*
  - g) *Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS de cada trabalhador;*
  - h) *Cópia do pagamento das demais verbas trabalhistas que devam ser pagas mensalmente vinculadas ao trabalhador, designado para execução dos serviços deste contrato.*
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
- g) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- h) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das Obrigações constantes no Edital/Memorial Descritivo (Anexo I), a **CONTRATANTE** se obriga a atender ao que segue.

- a) O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- c) Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.
- d) A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,
- e) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor devidamente qualificado lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação, o Engenheiro Civil Charles Adriano Gomes CREA PR-30244/D, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a prestação de serviços do objeto deste contrato, e serão fiscalizadas pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO da Contratante.**

**PARÁGRAFO QUARTO - Caberá a Fiscalização da CONTRATANTE, na pessoa da Servidora Margarete dos Santos em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador dos serviços, o seguinte:**

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- b) Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.
- c) Promover com a presença da **CONTRATADA**, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- d) Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas sempre da anuência expressa do fiscal da obra lotado na **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação**;
- e) Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que prejudique o bom andamento dos serviços;
- g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:**

À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, bem como na Lei Municipal n. 2.885/2018, conforme o caso, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multas, sendo:
  - b1)** 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;
  - b2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
  - b3)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada; se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe **franqueada vista ao processo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:**

São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor caucionado reverterá integralmente para a **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá em 5(cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO:**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, ..... de \_\_\_\_\_ de 201....

.....  
**Prefeito Municipal**

**Empresa**  
**(Representante Legal)**



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



### **ANEXO III**

#### **MODELO**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data:

À Comissão Municipal de Licitação

Prefeitura Municipal

Rio Negro - Paraná

Prezados Senhores:

**Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO AS-BUILT ARQUITETÔNICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO E PROJETO ELÉTRICO PARA REVITALIZAÇÃO DA “PONTE DR. DINIZ ASSIS HENNING”, NESTE MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as especificações dos serviços a executar, cronograma físico financeiro e Projetos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de execução da dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias;

Preço Global: R\$ 00.000,00 (por extenso)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Tel.:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_ (nome e número) \_\_\_\_\_ **Agência:** \_ (número) \_\_\_\_\_ **c/c:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_ **Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**RG n.º:** \_\_\_\_\_ **Expedido por:** \_\_\_\_\_

**(Obs. Anexar planilha de serviços e cronograma físico financeiro).**

**Atenciosamente,**

Assinatura identificada, com nome, CPF, e cargo na empresa



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Convite 001/2019

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de ..... de 2019.

(local e data de abertura das propostas)

Assinatura identificada, com nome, CPF e cargo na empresa





**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE  
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal

RIO NEGRO – PR

**REF. CONVITE N.º 001/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE 001/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ..... 2019.

Assinatura identificada, com nome, CPF e cargo na empresa



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



**ANEXO VI**

(DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA- **é facultativa a apresentação**)

**(MODELO)**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Negro

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Convite n.º 001/2019** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Rio Negro, ..... de ..... de 2019.

Assinatura identificada, com nome, CPF e cargo na empresa